

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

LEI Nº 3837, DE 03 DE JUNHO DE 2011

EMENTA: Dispões sobre a obrigatoriedade de cobertura de locais públicos ou privados, destinados ao depósito ou estacionamento de veículos e motocicletas apreendidos em virtude de lei e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o Art. 47 “F” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados os estabelecimentos públicos ou privados, responsáveis pelo depósito de veículos e motos apreendidos em virtude de lei, a estacionarem ou depositarem referidos bens locais coberto.

Art. 2º - Os estabelecimentos já existentes terão o prazo de doze (12) meses para se adequarem às exigências desta Lei, sob pena de cassação do alvará de funcionamento ou crime de responsabilidade.

Parágrafo Único – Até efetiva implantação da cobertura de que trata esta Lei, o(s) estabelecimento(s) no prazo de noventa (90) dias, contados da vigência desta Lei, sob pena cassação do alvará de funcionamento ou crime de responsabilidade.

Art. 3º - Em caso de descumprimento do disposto nos artigos anteriores fica o responsável pelo estabelecimento sujeito ao pagamento de multa mensal no valor equivalente a 22 UFFI (vinte e duas Unidades Fiscais do Município) cada, por 02(duas) vezes consecutivas, bem como a responder a processo disciplinar.

Parágrafo Único – A terceira autuação terá o mesmo valor e ensejará a abertura de processo de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no quer couber, no prazo de 30(trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação:

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará aos 03 (três) dias do mês de